



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: [www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital](http://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital)

E-mail: [comprashospitalmdf@gmail.com](mailto:comprashospitalmdf@gmail.com)

### CONTRATO Nº 008/2020

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG E A EMPRESA TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, com sede à Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, representada por seu **Presidente Sr. RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 108.345.307 e CPF nº 076.082.967-55, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3.751 de 03/09/2019, como Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG, residente e domiciliado à Rua Teodomiro Santiago, nº 335, Bairro Centro, Maria da Fé-MG, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 21.189.554/0001-59 e Inscrição Estadual nº 002.444.867-0040, situada na RUA Alameda Engenheiro Gentil Forn, nº 1694, sala 204, bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, neste ato representada pelo seu **representante legal Sr. THALERSON SELL FERREIRA**, portador(a) do RG nº MG-12.770.133 e do CPF nº 100.827.386-45, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si contrato de fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 001/2020, TOMADA DE PREÇO nº 001/2020**, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, relacionados em anexo, para a Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, os quais a **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE** de acordo com sua necessidade de consumo, mediante a emissão de Ordens de Compras. Os anexos citados passam a fazer parte integrante do presente contrato:

**Anexo I – Relação de Medicamentos no valor Total de R\$ 15.961,85** (quinze mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: [www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital](http://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital)

E-mail: [comprushospitalmdfa@gmail.com](mailto:comprushospitalmdfa@gmail.com)

### ANEXO I - MEDICAMENTOS

ITEM	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vir Unit.	Vir Total
15	AMINOFILINA 200MG CPR	ASMAPEN	CP	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
18	AMIODARONA 50MG/ML - INJ (CLORIDRATO DE AMIODARONA)	HIPOLABOR	AMP	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
26	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	BLAU	FR	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
34	BROMIDRATO FENOTEROL GTS INALAÇÃO - (5MG/ML)	HIPOLABOR	FR	30	R\$ 3,85	R\$ 115,50
35	BROMOPRIDA 4MG/ML - GTS	HIPOLABOR	FR	20	R\$ 1,22	R\$ 24,40
37	CARVEDILOL 12,5 MG - CP	EMS	CP	200	R\$ 0,13	R\$ 26,00
41	CARVEDILOL 6,25 MG CPR.	EMS	CP	200	R\$ 0,11	R\$ 22,00
42	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO (CEFALEXINA MONOIDRATADA)	TEUTO	FR	15	R\$ 7,83	R\$ 117,45
46	CEFTRIAXONA 1G - IM C/ DILUENTE LIDOCAÍNA	TEUTO	FR	50	R\$10,27	R\$ 513,50
47	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G -EV -INJ	BLAU	FR	1.200,00	R\$ 9,25	R\$11.100,00
49	CLOPIDOGREL 75MG CPR - (BISSULFATO DE CLOPIDOGREL)	NOVA QUIMICA	CP	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
64	DIAZEPAM 10MG 2ML	SANTISTA	AMP	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
67	DICLOFENACO SÓDICO 75MG - INJ- (75MG/3ML)	HYPOFARMA	AMP	800	R\$ 0,72	R\$ 576,00
79	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	EMS	CP	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00
80	ESPIRONOLACTONA 50 MG - CP	EMS	CP	200	R\$ 0,44	R\$ 88,00
95	HALOPERIDOL 5MG/ML - INJ	HYPOFARMA	AMP	50	R\$ 1,16	R\$ 58,00
100	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO -SUSPENSÃO- (61,5 MG/ML)	ALUMINAX	FR	15	R\$ 2,45	R\$ 36,75
110	LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20ML (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML)	HYPOFARMA	FR	50	R\$ 2,84	R\$ 142,00
113	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR.	HYPERM. NEO	UN	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
116	METILDOPA 500MG CPR.	EMS	CP	200	R\$ 0,91	R\$ 182,00
126	NISTATINA 100.000 UI - SUSPENSÃO ORAL	PRATI	FR	15	R\$ 3,49	R\$ 52,35
129	NITROPUSSIATO SÓDIO 50 MG - INJ	HYPOFARMA	AMP	10	R\$12,46	R\$ 124,60
137	PARACETAMOL 100MG/ML - GTS	NATULAB	FR	30	R\$ 1,03	R\$ 30,90
148	SIMETICONA GTS - (DIMETICONA 75MG/ML)	NATULAB	FR	80	R\$ 0,93	R\$ 74,40
174	VITAMINA C 500MG -INJ- (ACIDO ASCORBICO 100MG/ML)	HYPOFARMA	AMP	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: [www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital](http://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital)

E-mail: [comprashospitalmdf@gmail.com](mailto:comprashospitalmdf@gmail.com)

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá os medicamentos e materiais hospitalares de acordo com o cronograma elaborado pela farmacêutica da **CONTRATANTE**:

- a) O fornecimento será mensal ou de acordo com a necessidade do hospital e deverá ser entregue no prazo máximo de **05 dias úteis** após emissão da Ordem de Compra, **sob pena de multa e outras penalidades citadas na cláusula oitava.**
- b) **Não será permitido que o fornecedor aguarde vários dias montando carga para realizar a entrega, caso falte algum item a pronta entrega, deverá enviar primeiramente o que tem em estoque e depois o restante.**
- c) **Os medicamentos e/ou materiais hospitalares somente poderão ser fornecidos com as Ordens de Compra emitidas pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, devidamente assinadas pelos funcionários competentes.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

Os preços dos Medicamentos e(ou) Materiais Hospitalares da empresa ora contratada somam o valor de R\$ 15.961,85 (quinze mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

### CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

O pagamento dos medicamentos e(ou) materiais fornecidos pela **CONTRATADA** será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias e das respectivas Notas Fiscais.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São direitos da **CONTRATANTE**:

- a) Modificar o presente instrumento unilateralmente para melhor adequação das finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, com as devidas justificativas;



*[Handwritten signature]*



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: [www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital](http://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital)

E-mail: [comprashospitalmdf@gmail.com](mailto:comprashospitalmdf@gmail.com)

- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, bem como resolver os casos omissos;
- c) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### II – São direitos da **CONTRATADA**:

- a) Cobrar pelo fornecimento de materiais e medicamentos hospitalares que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer as Ordens de Compra.
- b) Publicar o extrato de contrato.

### II – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter-se, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento,
- d) Respeitar as cláusulas ora pactuadas e fornecer os medicamentos e materiais somente nas condições expressas nas cláusulas deste contrato;
- e) Transportar os produtos em veículos adequados para garantir a integridade e qualidade dos mesmos;
- f) Respeitar as especificações descritas dos itens licitados: qualidade, peso, embalagem, condições de armazenamento e marca.

## CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: [www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital](http://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital)

E-mail: [comprashospitalmdf@gmail.com](mailto:comprashospitalmdf@gmail.com)

- a) Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.
- b) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- d) Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à **CONTRATADA** até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo a rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

### CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, ficando garantido à mesma o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de a **CONTRATADA** recusar-se a assinar o contrato ou não o executar nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: [www.mariadufe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital](http://www.mariadufe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital)

E-mail: [comprashospitalmdf@gmail.com](mailto:comprashospitalmdf@gmail.com)

Pelo atraso injustificado da entrega dos medicamentos e materiais será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a **CONTRATADA** tiver em razão da presente licitação.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a sua vigência pelo prazo de 05 (cinco) meses, iniciando-se em 03 de fevereiro de 2020 e encerrando-se em 03 de julho de 2020 ou ao término dos quantitativos ora contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.35.3.01.00.10.302.0045.2.0081
- 3.3.90.09.3.01.00.10.302.0045.2.0081

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.





**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG**

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: [www.mariadufe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital](http://www.mariadufe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital)

E-mail: [comprashospitalmdf@gmail.com](mailto:comprashospitalmdf@gmail.com)

Maria da Fé/MG, 03 de fevereiro de 2020

Rodrigo Pereira de Almeida

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ**  
**Contratante**

Thalerson Sell Ferreira

**TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome: Ammanda N. Raposa Gonçalves  
CPF nº 102.391.636-30

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_